



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 / 2.019

Dispõe sobre aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das Contas anuais referente ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, ressalvados os atos pendentes de apreciação pela Corte de Contas.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

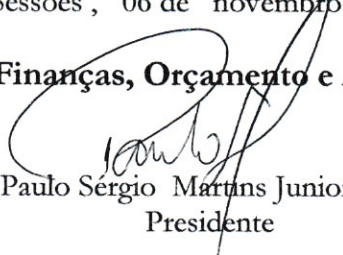
Artigo 1º.- Fica **aprovado** o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **favorável à aprovação das Contas anuais referente ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**, ressalvados os atos pendentes de apreciação pela Corte de Contas, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, referente ao processo TC -006620.989.16-0, ficando aprovadas as referidas contas.

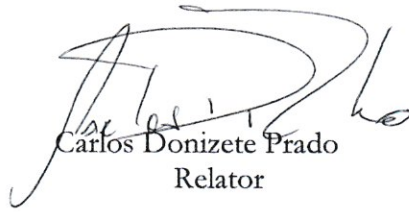
Artigo 2º.- Em conformidade com as disposições legais pertinentes, remetam-se cópias deste Decreto-Legislativo e do processo supra mencionado, ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

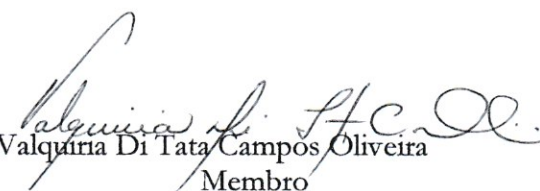
Artigo 3º.- Este Decreto – Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2.019.

Comissão de Finanças, Orçamento e Administração

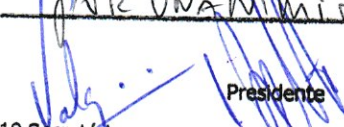

Paulo Sérgio Martins Junior
Presidente

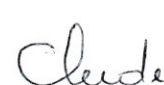

Carlos Donizete Prado
Relator


Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Membro

APROVADO

39ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 11 de novembro de 2019
POR UNA NIMIDADE


Presidente


Claude

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 06/11/2019 13:14H PROTOCOLO 00094



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, os membros da Comissão, presente a Assessora Jurídica.

Iniciando os trabalhos, o Presidente abriu a reunião agradecendo a presença e em seguida procedeu informando que a pauta trata-se:

-Do PROCESSO TC -006620.989.16-0, referente as contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, exercício de 2017, tendo em vista, que as contas tiveram PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porém as seguintes recomendações, alertas e determinações foram apontadas:

- Elimine a demanda reprimida de vagas em suas creches municipais (determinação);
- Corrija as inadequações constatadas na área de educação pública do Município (determinação);
- Aprimore o setor de controle interno, objetivando uma atuação mais efetiva e eficiente (determinação);
- Cumpra integralmente a Lei de Transparência e Acesso à Informação e disponibilize as informações de forma objetiva, para que sejam intuitivamente compreendidas e assimiladas por qualquer interessado (determinação);
- Adeque sua legislação e estruturas disponíveis para atender o Programa "Saúde da Família" (determinação);
- Aprimore a gestão ambiental, com especial atenção ao tratamento dos seus resíduos sólidos (determinação);
- Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas (determinação); e
- Adote medidas objetivando não reincidir nas falhas apontadas nos itens A.2 IEG-M – i-Planejamento; B.3.1. Bens Patrimoniais e H.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal (recomendação).

Em conformidade com o previsto na Constituição Federal, notificamos o Exmo. Prefeito Municipal, a apresentar defesa no prazo legal de 10 (dez) dias corridos, ficando também autorizado a ter vista dos processos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído; podendo ainda; fazer sustentação oral da defesa, no dia da Sessão que julgará o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Foi informamos ainda, que a Sessão de Julgamento, seria no dia 11 de novembro de 2019, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra. O Exmo. Prefeito Municipal, foi pessoalmente notificado no dia 24 de outubro de 2019.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

No mérito :

Mesmo sendo notificado o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dirlei Salas Ortega , não apresentou defesa no prazo legal de 10 (dez) dias corridos.

Da análise dos autos TC -006620.989.16-0, em que pesem os mencionados desacertos , especificamente quanto a deficiente administração da rede pública Municipal de Ensino, destacando a insuficiência de vagas em creches e pelo baixo rendimento na avaliação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Quanto aos demonstrativos nos aspectos orçamentários , financeiros , encargos sociais e de gestão , acompanhamos o entendimento da Secretaria da Diretoria Geral do Tribunal de Contas , concluímos estar favorável.

Ressaltamos que o Exmo. Prefeito Municipal, apesar de ter sido instituído o Controle Interno, as ocorrências registradas, revelam a necessidade de adoção de providências voltadas ao aprimoramento quanto análise dos resultados econômico- financeiros, quanto a eficácia e eficiência das políticas públicas implantadas .

Também destacamos a não adequação da Lei de Transparência e Acesso à Informação , sendo que o poder público, deverá disponibilizar as informações de forma objetiva, para que sejam compreendidas e assimiladas por qualquer interessado.

Por fim , sobre as falhas detectadas no Programa “Saúde da Família”, o Executivo, a fim de atender a necessidade de manutenção dos programas agente comunitário de Saúde e Saúde de Família. Atendendo assim, a Lei Federal nº.11.350/06., por tratar de trabalho contínuo, cuja finalidade é acompanhar diariamente os problemas de saúde da população local, objetivando a atuação na saúde preventiva.

Concluímos , pela elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das Contas anuais referente ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, ressalvados os atos pendentes de apreciação pela Corte de Contas.

Finalizando, o Presidente encerra os trabalhos, sendo o que foi tratado, lavrou-se na presente Ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos membros das Comissões presentes .

PSM/017

A



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

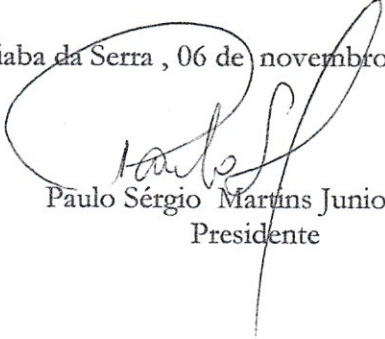
(15) 3281-5074

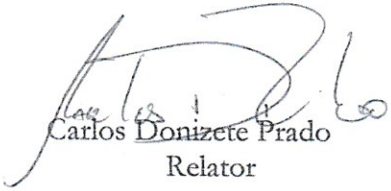
Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

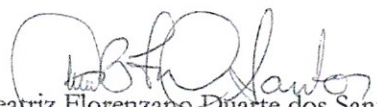
Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião .

Aracoiaba da Serra , 06 de novembro de 2019.


Paulo Sérgio Martins Junior
Presidente


Carlos Donizete Prado
Relator


Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Membro


Dra. Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos
Assessora Jurídica